

# 1º PRÊMIO FOTOGRÁFICO CENSO AGRO 2017

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE torna público o regulamento do 1º Prêmio Fotográfico Censo Agro 2017, regimento se dará de acordo com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e com o presente Regulamento.

O responsável pela realização dos prêmios será a própria Fundação.

Para recebimento do prêmio, os autores responsáveis pelas fotografias deverão ceder ao IBGE os direitos patrimoniais a elas relativos, podendo o órgão ajustá-las e utilizá-las de acordo com o interesse da Administração, conforme art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 1. DOS PARTICIPANTES

Podem participar do prêmio exclusivamente os recenseadores aprovados no processo seletivo simplificado e contratados para trabalhar no Censo Agro 2017.

A participação no prêmio é individual.

É vedada a participação de funcionários da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 2. DO TEMA

As fotografias devem retratar o Brasil através do trabalho realizado pelos recenseadores no Censo Agro 2017, seja no percurso do setor, seja na entrevista ou em qualquer outra situação ligada ao seu trabalho.

## 3. DAS CATEGORIAS

O presente prêmio abrange três categorias para inscrição de fotografias, cuja descrição do objeto de cada uma está detalhada a seguir.

### **Atividade agropecuária:**

Nesta categoria as fotografias submetidas devem retratar a atividade agropecuária.

**Ex:** plantações, produtos agrícolas, criações de animais, equipamentos agrícolas, produção agrícola, produção pecuária, produção extrativista, produção da silvicultura etc.

### **Cenários rurais:**

Nesta categoria serão aceitas fotografias tiradas no percurso do recenseador até as propriedades rurais que retratem paisagens naturais ou edificações.

**Ex:** montanhas, vales, lagos, rios, monumentos naturais, fachadas de propriedades rurais etc.

### **Cenários urbanos:**

Nesta categoria serão aceitas fotografias que retratem o ambiente urbano do município.

**Ex:** edificações, praças, monumentos, ruas, pontos turísticos etc.

**Obs.:** Cada participante poderá se inscrever em uma ou mais categorias, enviando até, no máximo, 02 (duas) fotos por categoria.

#### **4. DAS FOTOGRAFIAS**

O recenseador poderá tirar a fotografia de qualquer equipamento através do qual seja possível fotografar.

**Ex:** celular, tablet, câmera fotográfica etc.

Não será permitida a identificação do fotógrafo na fotografia para processo de seleção e julgamento da mesma.

A fotografia não pode sofrer nenhuma interferência de software ou aplicativo de edição de imagens.

A fotografia não poderá conter imagens de pessoas.

A fotografia enviada pelo concorrente, obrigatoriamente, não poderá ter conteúdo:

- que possa causar danos a terceiros, seja por meio de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
- que seja obscena e/ou pornográfica;
- que contenha conotação racista, homofóbica ou discriminatória;
- que constitua ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- que tenha intenção de divulgar produto ou serviço ou qualquer finalidade comercial;
- que faça propaganda eleitoral ou divulgue opinião favorável ou contra um partido ou candidato.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas. O recenseador deverá se identificar na aplicação hospedada no endereço <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/fotoagro.html> e criar uma senha para acessar a aplicação que permite o envio das fotografias, no período compreendido entre 10h do dia **1º de dezembro de 2017** até as 23h59 do dia **07 de março de 2018**.

#### **6. DO ENVIO DAS FOTOGRAFIAS**

Depois de identificado, o recenseador poderá enviar quantas fotografias quiser para o aplicativo disponível no endereço <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/fotoagro.html>, sendo que essas fotos poderão fazer parte do acervo fotográfico do IBGE.

É obrigatório o preenchimento completo dos campos sobre a foto, exigidos no formulário do aplicativo. Caso contrário, não será possível enviar as fotografias e tampouco inscrevê-las para concorrer ao prêmio.

Após o envio da fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser removida do aplicativo.

O envio das fotografias não significa que todas elas estarão concorrendo ao prêmio. Será necessário selecionar algumas fotografias para isso, conforme detalhado no item 7 (**sete**).

## **7. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS PARA O PRÊMIO**

Após o envio das fotografias, o participante deverá selecionar, no máximo, 2 (duas) fotografias com as quais deseja concorrer a uma ou mais categorias, totalizando até 6 (seis) fotografias.

A seleção deverá ser feita no período de **21 de dezembro de 2017** a **07 de março de 2018** no mesmo endereço onde foram enviadas as fotografias previamente: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/fotoagro.html>.

## **8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

A seleção e o julgamento das fotografias inscritas serão realizados em três etapas:

1ª etapa – As fotografias serão selecionadas nas Agências do IBGE por uma comissão, composta por 03 (três) membros indicados pelo chefe da Agência e ratificados pelo chefe da respectiva Unidade Estadual através de Portaria para essa finalidade, que escolherão até 01 (uma) fotografia de cada categoria da sua Agência, as quais serão indicadas para a comissão de seleção da Unidade Estadual, até o dia **08 de junho de 2018**.

2ª etapa – As fotografias selecionadas nas Agências serão julgadas por uma comissão na Unidade Estadual, composta por 05 (cinco) membros indicados pelo chefe da Unidade Estadual e nomeados através de Portaria para essa finalidade. A comissão elegerá a melhor fotografia em seu estado em cada uma das três categorias, as quais serão premiadas conforme item **11 (onze)** deste regulamento e direcionadas para a Comissão Julgadora, até o dia **08 de agosto de 2018**.

3ª etapa – As fotografias selecionadas nas Unidades Estaduais serão objeto de exposição presencial e virtual, nas quais os visitantes das exposições darão seu voto àquela que julgarem a melhor fotografia de cada categoria.

### **Da exposição presencial**

A exposição presencial será em lugar de grande circulação no município do Rio de Janeiro (RJ), onde os visitantes da exposição darão seu voto àquela que julgarem a melhor fotografia de cada categoria.

### **Da exposição virtual**

A exposição virtual estará disponível em endereço a ser divulgado posteriormente, no qual os visitantes darão seu voto àquela que julgarem a melhor fotografia de cada categoria.

Os votos serão computados e a fotografia que tiver o maior número absoluto de votos, somados os votos da exposição presencial e virtual, será a vencedora em sua categoria e será premiada conforme item **11 (onze)** deste regulamento.

Os candidatos bem como demais interessados poderão acompanhar o andamento das etapas do prêmio através do endereço <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/fotoagro.html>, que será atualizado a cada etapa realizada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

- ter coerência com o tema proposto;
- demonstrar de forma clara o(s) elemento(s) selecionados que compõe a fotografia (Composição);
- focalizar de preferência no ângulo frontal, ou que melhor representa o(s) elemento(s) presentes na fotografia (Foco);
- evidenciar de forma específica os elementos representados na fotografia (Enquadramento).

As Comissões Julgadoras nas Agências e nas Unidades Estaduais poderão desclassificar, em qualquer fase, trabalhos que não preencham os requisitos deste Regulamento.

## **10. DO RESULTADO**

O resultado do prêmio será divulgado no dia **15 de outubro de 2018** no portal do IBGE e em seus canais oficiais nas redes sociais.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

A premiação das melhores fotografias será realizada por abrangência estadual e por abrangência nacional.

Os valores dos prêmios são pagos na forma líquida, já deduzidas a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

O pagamento dos prêmios serão feitos mediante depósito único feito em conta corrente de cada ganhador.

Após a divulgação do resultado, os ganhadores serão contatados pelo IBGE.

### **Premiação com abrangência estadual:**

A comissão formada pelos membros das Unidades Estaduais escolherá, entre as fotografias selecionadas pelas Agências em cada uma das 27 Unidades Estaduais do IBGE, a melhor fotografia de cada uma das três categorias instituídas neste prêmio.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à melhor fotografia da categoria “Atividade agropecuária”, de cada estado.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à melhor fotografia da categoria “Cenários rurais”, de cada estado.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à melhor fotografia da categoria “Cenários urbanos”, de cada estado.

#### **Premiação com abrangência nacional:**

As 27 fotografias premiadas nas categorias por estado serão objeto de voto popular, registrados na visita à exposição das fotografias, conforme descrito no item **8 (oito)** deste regulamento. A fotografia que obtiver maior número absoluto de votos será considerada a vencedora de sua categoria.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à melhor fotografia da categoria “Atividade agropecuária”, escolhida por meio de voto popular.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à melhor fotografia da categoria “Cenários rurais”, escolhida por meio de voto popular.

Será concedido o prêmio em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à melhor fotografia da categoria “Cenários urbanos”, escolhida por meio de voto popular.

A premiação é intransferível e não poderá ser convertida em outro item de qualquer natureza.

Será concedido um certificado a todos os vencedores onde constará a classificação do participante no prêmio que será enviado por e-mail.

Será elaborada uma publicação para divulgar as fotografias dos vencedores de cada categoria, as quais também serão objetos de exposição virtual.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os participantes do prêmio cedem e transferem os direitos de suas fotografias ao IBGE, gratuitamente, em caráter universal e definitivo. Este instituto e todas as suas unidades ficam plenamente autorizadas a utilizar, reproduzir, distribuir, preparar trabalhos derivados e exibir a referida fotografia, por prazo indeterminado, no todo ou em parte, inclusive podendo ceder e sublicenciar seus direitos a terceiros, no Brasil e/ou exterior, para todo o tipo de uso, incluindo, mas não limitado a ensino, estudo e pesquisa; gravação em CD-ROM, DVD ou quaisquer outras plataformas digitais existentes ou que venham a existir após a data de assinatura deste documento; reprodução em versão impressa ou digital; publicação e divulgação por meio da Internet, TV ou qualquer outro canal de mídia; utilização em vídeos institucionais.

As fotografias apresentadas neste prêmio passarão a ser propriedade do IBGE e poderão compor o acervo fotográfico do Instituto.

O IBGE fará uso das fotografias recebidas apenas e exclusivamente em função de sua conveniência e oportunidade, ficando dispensado de qualquer compromisso de utilizá-las permanentemente.

No caso de utilização da fotografia pelo IBGE, será dado crédito ao fotógrafo.

Ao se identificar e enviar as fotografias, o participante garante que possui todos os direitos de propriedade relacionados às fotografias enviadas para o aplicativo.

A participação no prêmio, por meio de identificação e envio de fotografias, implica no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento.

O não cumprimento de quaisquer das exigências previstas neste regulamento implicará a desclassificação da fotografia.

Serão excluídas da participação as fotografias que não estiverem alinhadas ao tema proposto ou que estejam com informações incompletas, inválidas ou imprecisas.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo Centro de Documentação e Disseminação de Informações – CDDI.

### CALENDÁRIO DAS ETAPAS

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrição e envio das fotos	1º de dezembro de 2017 até 07 de março de 2018
Seleção das fotos para prêmio	21 de dezembro de 2017 até 07 de março de 2018
Eleição da melhor foto pelas Agências do IBGE	12 de março de 2018 até 8 de junho de 2018
Eleição da melhor foto pelas Unidades Estaduais do IBGE	12 de junho de 2018 até 8 de agosto de 2018
Eleição da melhor foto nacional	03 de setembro de 2018 até 05 de outubro de 2018
Divulgação do resultado	15 de outubro de 2018